

## 1. Introdução

Vivemos num momento no Rio de Janeiro em que são noticiados a todo instante, tanto pela mídia televisiva quanto escrita, crimes envolvendo adolescentes. Diante de casos de verdadeira barbárie, a opinião pública se manifesta através do discurso da repressão e clama pelo encarceramento de jovens ao acusar o Estatuto da Criança e do Adolescente de ser brando na punição.

Em contrapartida, pesquisas mostram que as maiores vítimas da violência na cidade do Rio de Janeiro são jovens do sexo masculino, negros, com baixa escolaridade e moradores de áreas urbanas pobres (Waiselfisz, 2008). Não por coincidência, este também é o perfil da maior parcela dos jovens que hoje cumprem medida de internação no sistema sócio-educativo. É importante ressaltar que a maioria destes adolescentes **não** cumpre medida sócio-educativa por crimes violentos (Arantes, 2000).

Estudos feitos nos últimos vinte anos sobre as prisões no Brasil e no mundo; principalmente nos Estados Unidos, que investe muito neste tipo de estudo, ao contrário do nosso país; são unânimes ao afirmar que o encarceramento não é uma boa maneira de diminuir os índices de criminalidade, pelo contrário, os índices de reincidência são altíssimos (Lemgruber, 2001).

O nosso interesse em fazer um estudo sobre adolescentes que cometeram atos infracionais surgiu da prática, como estagiária de psicologia, no Serviço de Psicologia do Juizado da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro.

O Estatuto da Criança e do adolescente prevê uma equipe técnica para o Judiciário. No caso do Juizado da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, responsável por atender a população da cidade do Rio de Janeiro e Grande Rio, o juiz titular na época, Guaraci Vianna, entendia que os jovens autores de ato infracional poderiam se beneficiar de uma forma de atendimento psicológico realizado no setor de psicologia, pela equipe técnica.

No início do ano de 2005, o Serviço de Psicologia abriu espaço para receber estagiários da graduação. É quando se inicia a parceria da PUC-Rio com o Serviço de Psicologia do Juizado, o que possibilitou aos alunos mais uma alternativa de estágio curricular na graduação.

Quando um adolescente comete ato infracional<sup>1</sup> e é apreendido pela autoridade policial, ao verificar que se trata de alguém com menos de dezoito anos, o jovem deve ser conduzido à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), onde é levado para a oitiva com o representante do Ministério Público. O Promotor de Justiça pode promover o arquivamento dos autos, conceder remissão ou representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa<sup>2</sup> (cf. ECA, Art. 180).

O atendimento a que nos referimos é o atendimento aos jovens que receberam em audiência com o Juiz, medida sócio-educativa de “Tratamento Psicológico” ou “Tratamento Anti-Drogas”<sup>3</sup>, e foram obrigados a cumprir medida no Setor de Psicologia.

Se por um lado há toda uma discussão acerca das dificuldades, e até impossibilidades, acerca do atendimento psicológico compulsório, por outro, na prática com os jovens, percebe-se que alguns passam a comparecer aos atendimentos porque se sentem bem. Apesar das inúmeras dificuldades em se manter uma continuidade nos atendimentos, ele passa a querer estar lá. É uma escolha do sujeito, que se justifica porque sabe que vai ser escutado, vai ser visto.

Quando nos aproximamos do jovem que comete ato infracional com a preocupação de saber quem ele é, compreendemos sua história de exclusão marcada pela violência cotidiana. Exclusão que se apresenta por todos os lados, econômica sim, mas principalmente social e cultural, muitas vezes marcada por linhas imaginárias, pelo abismo existente entre o asfalto e o morro, ou para além das linhas do trem. Esse jovem é na verdade a maior vítima da violência.

Neste sentido, percebi que o primeiro olhar a mudar foi o meu, quando certo dia, antes mesmo de iniciar os atendimentos<sup>4</sup>, eu estava no corredor onde ocorrem as audiências, à espera do elevador já para ir embora e me deparei com um grupo

---

<sup>1</sup> Segundo o ECA, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (Art. 103).

<sup>2</sup> O adolescente por ser inimputável pela Lei, não recebe uma pena, mas uma medida sócio-educativa. As medidas que lhe podem ser aplicadas são: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semi-liberdade e internação em estabelecimento educacional.

<sup>3</sup> De acordo com o ECA, uma medida sócio-educativa pode ser aplicada juntamente com uma medida protetiva. Neste caso, as medidas de “tratamento anti-drogas” e “tratamento psicológico”, que são medidas protetivas, são aplicadas em caráter sócio-educativo.

<sup>4</sup> Nos primeiros quatro meses a equipe técnica iniciou um grupo de estudos com as estagiárias. Como ainda não havíamos cursado na faculdade disciplinas voltadas ao trabalho do psicólogo no judiciário, elas se encarregaram de nos passar a teoria para só depois irmos à prática.

de meninos que chegava para a audiência. Diferente daqueles que eu costumava ver, sentados ali, esperando com suas famílias, estes vinham do Padre Severino, uniformizados com camisas brancas com as siglas IPS<sup>5</sup>, bermuda e chinelos, em fila, com as mãos para trás, como se estivessem algemados e de cabeças abaixadas. Diante de um organizado esquema de segurança que se preocupava em afastar as pessoas para que eles pudessem passar pelo pouco espaço do corredor, quando eles passaram por mim pude ver como eram “pequenos”, eram crianças cuja altura mal chegava aos meus ombros.

“Aquilo não podia estar certo!”, falei para mim mesma em pensamento, ainda em choque com o coração batendo tão forte que parecia não caber em meu peito. Eram crianças que nem de longe aparentavam periculosidade. Voltei para a sala da psicologia, pois precisava falar com alguém, eu ainda não estava entendendo a cena que acabara de presenciar, eu não podia nunca me acostumar com tal situação.

Explicaram-me que eles vinham da internação e era preciso cuidar para que não fugissem ou criassem alguma confusão, daí o cuidadoso esquema de segurança: no elevador que eles estivessem não poderiam entrar outras pessoas, a não ser os responsáveis pela condução deles e o ascensorista, e quando passavam, todos que estavam no corredor tinham que se afastar.

Meses depois eu ainda ficava incomodada toda vez que presenciava essa cena. Já cheguei a escutar uma mãe falando para um filho que se ele continuasse do jeito que estava, o seu destino seria o mesmo dos jovens em fila. Percebi mais tarde, andando pelas ruas, que eu não ficava mais apreensiva quando um menino caminhava em minha direção com cara de que intencionava me abordar por algum motivo.

Estamos convencidos da importância de se oferecer um espaço de escuta ao adolescente por acreditarmos na ideia de que é necessário ouvir o significado que o adolescente dá ao seu ato, visto que quem não pode falar, adoece. Não se trata de um atendimento investigativo, mas sim de uma possibilidade para que o adolescente fale acerca de sua história e também de seu sofrimento psíquico. Trata-se principalmente de implicá-lo em seu ato.

---

<sup>5</sup> Instituto Padre Severino.

Dentro de uma concepção psicanalítica, a conduta delinquente implica em um sujeito adolescente que tem uma história de vida que não deve ser desprezada e que ele pode falar e responsabilizar-se por esta. O sujeito é efeito de sua fala, estamos falando, portanto, de implicação simbólica, e é nesse sentido que compreendemos a importância de se oferecer um espaço de escuta aos jovens.

É muito comum no discurso deles ouvirmos que era a primeira vez que alguém se disponibilizava a escutar o que eles tinham para dizer. Também é muito comum relatarem a sensação de não se sentirem julgados, pois no juizado, para as psicólogas, eles podiam falar o que quisessem e, diferente de com outras pessoas, eles tinham a garantia de que não ouviriam críticas.

A ideia de Winnicott, de que o adolescente que delinque pede ajuda, compreende este ato como um movimento num sentido criativo e por isto ainda lhe resta esperança. Este tipo de atendimento visa possibilitar um espaço de escuta, onde ele possa ser olhado como sujeito que tem voz, como quem tem algo a dizer e que tem alguém que se interessa por ele.

Para o autor, quando os adolescentes transgridem as leis sociais, parecem estar em busca de alguma resposta para seus conflitos inconscientes. Trata-se de uma busca de filiação através do ato delinquente, busca esta fadada ao fracasso, visto que é uma busca simbólica.

Houve um momento em que tudo corria bem na vida da criança, até que algo falhou. A criança não teve recurso simbólico para lidar com isso, e mais tarde, num momento criativo, esta falha aparece na tendência anti-social e delinquência.

Este estudo surge a partir de uma experiência com adolescentes que cometeram ato infracional e cumpriram medida no Serviço de Psicologia do Juizado, nos moldes de um atendimento individual. Dessa maneira, partir das ideias de Winnicott a respeito da agressividade, tendência anti-social e delinquência, encontraremos elementos interessantes para os objetivos deste estudo, na busca de alternativas para se lidar com o jovem que comete ato infracional.

Para os objetivos deste estudo, consideramos importante, assim como a história dos jovens que atendemos, levar em consideração a história das políticas voltadas para a juventude que comete ato infracional. Veremos que políticas específicas para esta faixa da população são, na verdade, muito recentes e não

contam exatamente com uma estrutura que permita o cumprimento integral do que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, nem tampouco são capazes de garantir os direitos dos jovens, e nem sequer daqueles que se encontram sob a tutela do Estado.

Ao levar em conta a história pessoal de cada jovem que atendemos, moradores do Rio de Janeiro, percebemos que são principalmente eles que vivenciam na porta de suas casas as cenas de violência noticiadas pela mídia. Os principais conflitos referem-se à guerra do tráfico: disputas entre traficantes por pontos de vendas de drogas, conflitos com policiais e até mesmo as chamadas “milícias”.

A psicanálise em sua teoria nos indica um caminho ao relacionar a delinquência a um possível pedido de ajuda. Na prática com estes adolescentes, oferecer um espaço de escuta lhes permite o reconhecimento do seu próprio pedido de ajuda e aceitar a responsabilidade por sua própria história. A mudança de olhar possibilita novas perspectivas para quem não acreditava ter.

Dos adolescentes que chegam ao Serviço de Psicologia do Juizado, alguns se propõem a cumprir a medida, comparecendo aos atendimentos agendados com os psicólogos. Permitem-se fazer uso de um espaço, caracterizado por eles mesmos, como um espaço em que não se é julgado; posto que compreendem a diferença entre a advertência do juiz e o trabalho isento dos psicólogos à sua disposição.

É importante ter em vista que até chegar ao cumprimento da medida, ele já foi humilhado pelo fato de ser preso por policiais e levado à delegacia, já ligaram para seus pais ou responsáveis para que fossem buscá-lo e passou por uma audiência diante do Juiz que também lhe aplicou uma advertência além da medida no Serviço de Psicologia.

Para alguns, esse processo todo já foi o suficiente para chamar seus responsáveis a prestar atenção no adolescente. Se as coisas não andavam bem em casa, a passagem pelo juizado acaba servindo de alerta para muitos pais procurarem ajuda especializada no próprio juizado. Inclusive, os encontros de pais a que são orientados a frequentar, são de muita importância não só para que os pais apoiem o jovem, mas também para que ele se comprometa com o cumprimento de sua medida, o que acaba por reforçar os laços afetivos.

Também possibilita o acesso a cursos profissionalizantes e tirar documentos como carteira de identidade. Muitos vêm aí a possibilidade de darem início a

uma carreira profissional, quando em outras condições não teriam acesso, ou mesmo qualquer luz no fim do túnel, ou algo que pudessem enxergar como perspectivas para uma melhoria nas condições de vida que pudessem conseguir por sua própria iniciativa individual.

Todo esse sistema de funcionamento desta instituição acaba contribuindo para que o adolescente perceba que a ideia não é de puni-lo, mas que ele possa seguir seu caminho adiante para entrar no mundo dos adultos, de maneira a se responsabilizar por fazer suas próprias escolhas.

O que num momento da vida dele pode ter faltado, até mesmo pelas condições precárias de vida, já que a grande maioria dos adolescentes que passa pelo Juizado provém das camadas mais pobres da população, agora, o Estado parece compensar da sua forma.

Infelizmente a reparação só vem depois do pedido desesperado diante de intenso sofrimento. Winnicott define o sofrimento como um estado de confusão, de desintegração da personalidade, um cair para sempre, uma perda de contato com o corpo, uma desorientação completa e outros estados dessa natureza.

Não esqueçamos que muitos presenciam diariamente as mais diversas e bárbaras cenas de violência. Muitos são as vítimas dessa violência, dos confrontos entre traficantes e policiais. Outros já perderam parentes e amigos, nessa batalha por estar vivo e continuar vivo a cada dia. Neste cenário, a população acaba por vezes tendo seus espaços de convivência restritos.

Portanto, entendemos a necessidade de um estudo que se dedique a uma parcela da população muitas vezes marginalizada e incompreendida, principalmente pelo medo, por causa do momento em que vivemos no Rio de Janeiro. Buscar compreender os modos de produção de subjetividade desses sujeitos, sem dúvida nos trará subsídios para lidar com adolescentes que cometem ato infracional, na busca de tentar articular a demanda que surge por parte destes jovens.

O trabalho está dividido da seguinte maneira, o capítulo a seguir aborda as políticas para a juventude, desde o surgimento do termo “menor” até as políticas atuais, pautadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, que se referem ao jovem que comete ato infracional.

Posteriormente, o terceiro capítulo dedicado à constituição da subjetividade em meio à violência e ao tráfico de drogas. Como a maioria dos jovens atendidos

vivem em áreas marcadas por conflitos oriundos do tráfico de drogas ou milícias, consideramos importante um debate acerca da relação entre território e subjetividade.

Em seguida será apresentado o quarto capítulo, sobre a agressividade, tendência anti-social e delinquência, e como o sujeito pode ser responsável pelo seu ato. Segundo Winnicott, o problema da sociedade não está na agressividade do sujeito, mas na repressão da mesma. A saída aponta para a subjetivação da culpa, ou seja, o comprometimento subjetivo que se traduza na capacidade de assumir as responsabilidades de sua conduta. Isso só é possível quando há um espaço em que o sujeito possa falar acerca do seu ato e ser escutado.

O quinto e último capítulo é dedicado ao espaço de escuta oferecido aos jovens no judiciário. Apresentaremos o Serviço de Psicologia, seu surgimento, atividades de rotina e o lugar do psicólogo responsável pelos atendimentos ao adolescente que comete ato infracional. Discutiremos como a psicanálise pode nos auxiliar na demanda que surge ao se oferecer um espaço de escuta aos jovens, ilustrando com os casos de três jovens atendidos durante o período de estágio.